



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 504/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 235/93, DE 25 DE MARÇO DE 1993, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Os Incisos I e VII do art 3º da lei 235/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos";

"VII- Assinar cheques".

Art. 2º O art. 5º da Lei 235/93, e o seu § 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São Receitas do Fundo Municipal de Saúde":

"§ 2º. Poder-se-á aplicar no mercado financeiro os recursos de natureza financeira do FMS – Fundo Municipal de Saúde".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 20 de Dezembro de 2.002.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".